

MUNICÍPIO DE ESPERANCA DO SUL

Lei nº 372/2003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ESPERANCA DO SUL para o Exercício de 2004.

ROMILDO HEIMBURG, Prefeito Municipal de ESPERANCA DO SUL, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ESPERANCA DO SUL para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.655.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 4.655.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 4.655.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em 4.445.000,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

3.800.000,00	1. RECEITAS CORRENTES
91.430,00	1.1. RECEITA TRIBUTARIA
69.020,00	1.3. RECEITA PATRIMONIAL
101.650,00	1.6. RECEITA DE SERVIÇOS

3.493.100,00	1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
44.800,00	1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
855.000,00	2. RECEITAS DE CAPITAL	
109.500,00	2.2. ALIENACAO DE BENS	
7.000,00	2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	
694.493,75	2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
44.006,25	2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
		SOMA :
4.655.000,00		TOTAL :
4.655.000,00		

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

210.000,00	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
177.300,00	02 - GABINETE DO PREFEITO	
308.725,00	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
303.600,00	04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
992.667,25	05 - SECRETARIA DE SAÚDE, M. AMBIENTE E ASSIST.	
1.185.200,00	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
586.656,75	07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
878.851,00	08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO	
12.000,00	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		SOMA:
4.655.000,00		TOTAL:
4.655.000,00		

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

210.000,00	01 - Legislativa
572.175,00	04 - Administração

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

29.695,00	08 - Assistência Social
931.652,25	10 - Saúde
1.065.300,00	12 - Educação
119.900,00	13 - Cultura
371.151,00	15 - Urbanismo
212.200,00	17 - Saneamento
31.320,00	18 - Gestão Ambiental
561.656,75	20 - Agricultura
37.500,00	24 - Comunicações
295.500,00	26 - Transporte
14.950,00	27 - Desporto e Lazer
190.000,00	28 - Encargos Especiais
12.000,00	99 - Reserva de Contingência
4.655.000,00	SOMA:

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

190.000,00	0000 - Operações Especiais
210.000,00	0001 - Processo Legislativo
458.775,00	0002 - Gestão Interna
37.500,00	0003 - Telefonia Municipal
150.600,00	0004 - Gestão Financeira
29.695,00	0005 - Assistência Social às Pessoas Carentes
906.452,25	0006 - Saúde para Todos
185.700,00	0007 - Abastecimento de água e Saneamento Rural
26.500,00	0008 - Abastecimento de água e Saneamento Urbano
31.320,00	0009 - Preservação do Meio Ambiente
1.016.200,00	0010 - Educação Essencial
30.000,00	0012 - Implantação, Manut.e Desenv.da Educação
19.100,00	0013 - Desenvolvimento e Incentivo da Educação

119.900,00	0014 - Cultura Pública Municipal	
14.950,00	0015 - Desenvolvimento do Desporto	
558.656,75	0016 - Assistência Agropecuária	
371.151,00	0017 - Desenvolvimento Urbano	
3.000,00	0020 - Eletrificação	
295.500,00	0021 - Desenvolvimento Rural	
		SOMA:
4.655.000,00		

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	
3.301.311,00		
1.595.800,00	3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
1.705.511,00	3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CAPITAL	
1.341.689,00		
1.087.689,00	4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
64.000,00	4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	
190.000,00	4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.000,00		
12.000,00	9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	
		SOMA:
4.655.000,00		

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA DO SUL

O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA DO SUL

Artigo 3º - para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 4.655.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais ) e fixa as Despesas em R\$ 4.655.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais ).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

	1. RECEITAS CORRENTES	
3.800.000,00		
	1.1. RECEITA TRIBUTARIA	
91.430,00		
	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	
69.020,00		
	1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	
101.650,00		
	1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.493.100,00		
	1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
44.800,00		
	2. RECEITAS DE CAPITAL	
855.000,00		
	2.2. ALIENACAO DE BENS	
109.500,00		
	2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	
7.000,00		
	2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
694.493,75		
	2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
44.006,25		
		SOMA :
4.655.000,00		
		TOTAL :
4.655.000,00		

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

	II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
	01 - Legislativa	
210.000,00		
	04 - Administração	
572.175,00		

29.695,00	08 - Assistência Social
931.652,25	10 - Saúde
1.065.300,00	12 - Educação
119.900,00	13 - Cultura
371.151,00	15 - Urbanismo
212.200,00	17 - Saneamento
31.320,00	18 - Gestão Ambiental
561.656,75	20 - Agricultura
37.500,00	24 - Comunicações
295.500,00	26 - Transporte
14.950,00	27 - Desporto e Lazer
190.000,00	28 - Encargos Especiais
12.000,00	99 - Reserva de Contingência
4.655.000,00	SOMA:

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES
3.301.311,00	3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.595.800,00	3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.705.511,00	DESPESAS DE CAPITAL
1.341.689,00	4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
1.087.689,00	4.5.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS
64.000,00	4.6.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA
190.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.000,00	9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência
12.000,00	SOMA:
4.655.000,00	

Artigo 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao - atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e

abaixo: para obtenção de resultado primário positivo, conforme

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA DO SUL

12.000,00 01 - Reserva de Contingência

12.000,00

TOTAL:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2004 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

a I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.  
que II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde não comprometidas.  
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único Excluem-se deste limite, os créditos adicionais - suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, - operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da - Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, - operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 9º Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá - realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, - acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 11º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os - governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 12º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de - 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA DO SUL, 29 de Dezembro de 2003.

---

ROMILDO HEIMBURG  
Prefeito Municipal

